MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.617/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA,.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal a JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, á folha 20, quadra 10, lote nº 17, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 16, fazendo frente para a V-207 e fundos com o lote nº C-05, medindo 12m90 de frente, 25m00 de lateral direita, 24m00 de lateral esquerda e 14m40 nos fundos.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal=

Antonio Coelho Ferreira

PREFEITO MUNICIPAL